



# Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Finanças  
Coordenadoria Fiscal e Tributária  
Paço Municipal "Florivaldo Leal"



## COMUNICADO

À  
ASSESCOPP – Associação das Empresas de Serviços Contábeis de P. Prudente  
Dr. Gurgel, n.º 1.218  
Presidente Prudente - SP

A Coordenadora Fiscal e Tributária da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, **COMUNICA** aos senhores contribuintes enquadrados no regime de estimativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) referente ao exercício de 2015, que a diferença verificada, do imposto, entre o montante recolhido e o apurado deverá ser recolhida até o dia 31 de janeiro de 2016, conforme a Lei Complementar 132/2003, art. 74 § 2º inciso I e II.

O não pagamento da diferença no prazo indicado, sujeitará o contribuinte aos acréscimos previstos na Lei Complementar 132/2003.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, Paço Municipal Florivaldo Leal, aos 11 de novembro de 2015.

**CRISTIANO JOAQUIM ALVES**  
Coordenador Fiscal e Tributário